



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N.º 021/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária de 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde, pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por igual período, visando suprir necessidade temporária de excepcional interesse público.

A medida justifica-se em razão da necessidade de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços essenciais de atenção primária à saúde, especialmente no que se refere às ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, profissionais fundamentais para a execução das políticas públicas de saúde no âmbito municipal. Esses servidores desempenham atividades estratégicas de prevenção de doenças, promoção da saúde, acompanhamento de famílias, visitas domiciliares e fortalecimento do vínculo entre a comunidade e as equipes de saúde.

Atualmente, o Município enfrenta demanda ampliada por atendimento e cobertura territorial, aliada à insuficiência momentânea de servidores efetivos para suprir todas as áreas adscritas. Tal cenário decorre de afastamentos legais, vacâncias e da necessidade de manutenção da cobertura mínima exigida pelos programas de saúde pública, especialmente aqueles vinculados à Atenção Básica.

Ressalta-se, ainda, que a contratação temporária possui natureza excepcional e transitória, sendo instrumento legítimo previsto na legislação municipal para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando prejuízos à população e assegurando a manutenção da qualidade do atendimento prestado na área da saúde.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de saúde no Município, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação pelos Nobres Vereadores.

Balneário Pinhal/RS, 26 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Luiz Cezar Danelli Furini

Prefeito Municipal de Balneário Pinhal



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhall.rs.gov.br

Recebi em 26/02/26
Secretaria CM
Balneário Pinhal/RS



PROJETO DE LEI N.º 021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR RECURSOS HUMANOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter excepcional, pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por igual período, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a seguinte categoria funcional:

I – até 04 (quatro), Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º As contratações de que trata o artigo 1º deverão preencher todos os requisitos e atribuições dispostas na Lei nº 1.111/2013 e alterações, devendo priorizar, se houver, lista de espera de Concurso Público.

Art. 3º A contratação de que trata essa Lei, serão regidas pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais, no que couber, e as remunerações acompanharão as estabelecidas na Lei nº 1.111/2013, com as respectivas reposições e aumentos.

Art. 4º A contratação autorizada por esta Lei tem natureza administrativa e será formalizada conforme as normas dos artigos nº 221 e 223 da Lei nº 683, de 11 de setembro de 2007.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 1002 10 301 0510 2049 31901100000000 1500 O 18773.9 VENCIM.VANTAGEM / 1002 10 301 0510 2049 31901100000000 1600 O 18774.7 VENCIM.VANTAGEM / 1002 10 301 0510 2049 31901100000000 1605 O 18775.5 VENCIM.VANTAGEM.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal/RS, 26 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se.


Luiz Cezar Danelli Furini

Prefeito Municipal do Balneário Pinhal

Recebi em 26/02/26
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br